PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

BOLSA-ATLETA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO INDIVIDUAL A ATLETAS
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMELP) e do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba (FAEP), em estrita conformidade com as Leis Municipais nº 6.082/2017, nº 6.748/2023 e nº 6.944/2025, e o disposto no Art. 6º da Lei nº 6.082/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o cadastramento de atletas, visando a concessão do benefício financeiro individual do Programa Bolsa-Atleta.

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO
Art. 1º O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de atletas (pessoas físicas) interessados em concorrer à concessão de apoio financeiro individual para bolsa atleta.
§ 1º O apoio financeiro será concedido nos termos da Lei Municipal nº 6.082/2017 e suas alterações, destinado aos atletas que venham a representar oficialmente o Município de Pindamonhangaba em competições esportivas oficiais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMELP).
§ 2º Somente serão contemplados atletas que se enquadrem em uma das seguintes categorias de vinculação:
I. Atletas vinculados às equipes representativas oficiais da SEMELP;
II. Atletas vinculados a projetos esportivos desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras da Prefeitura, que possuam instrumento jurídico vigente e formalizado com a Secretaria, na forma de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 2º O presente Chamamento Público se justifica pela necessidade de concretizar a política pública estabelecida pelo Programa Bolsa-Atleta, visando alcançar os seguintes fins:
I. Ampliar e democratizar o acesso à prática esportiva, individual ou coletiva;
II. Estimular e promover a revelação de atletas locais e da região;
III. Incentivar o desenvolvimento do esporte amador e não profissional no Município de Pindamonhangaba;
IV. Fomentar a prática e o desenvolvimento do esporte entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e as pessoas com deficiência.

TÍTULO II – DO ESCOPO, DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E DAS CATEGORIAS
Art. 3º Serão contempladas as modalidades aprovadas pelo Conselho Diretor do FAEP para receberem recursos do Programa Bolsa-Atleta no respectivo exercício.
Parágrafo Único: A lista completa e detalhada das modalidades contempladas será disponibilizada no Anexo II deste Edital.
Art. 4º Poderão se inscrever os atletas (pessoas físicas) que, cumulativamente, atenderem aos seguintes requisitos de elegibilidade:
I. Ser pessoa física;
II. Estar devidamente matriculado e frequentando instituição de ensino, se for menor de 18 (dezoito) anos;
III. Comprovar participação em competição esportiva oficial;
IV. Comprovar a participação e/ou a obtenção de resultados expressivos em competições esportivas oficiais de nível Estudantil, Estadual, Nacional ou Internacional, conforme a pontuação mínima de corte estabelecida no Anexo I (Tabela de Pontuação).
Art. 5º Os critérios objetivos por Categoria de Nível Esportivo obedecerão aos seguintes limites e requisitos:
I. Categoria Estudantil: a) idade entre 9 e 18 anos; b) participação em competições estudantis ou regionais oficiais; c) matrícula escolar regular;
d) vínculo a entidade esportiva; e) valor mensal de até 7 UFMP.
II. Categoria Estadual: a) idade mínima de 12 anos; b) participação, nos últimos 2 anos, em eventos oficiais do Sistema Nacional do Desporto ou Jogos Oficiais do Estado;
c) matrícula escolar regular – se menor de idade; d) vínculo a entidade esportiva; e) valor mensal de até 18 UFMP.
III. Categoria Nacional: a) idade mínima de 12 anos; b) participação, nos últimos 2 anos, em eventos nacionais oficiais;
c) matrícula escolar regular – se menor de idade; d) vínculo estadual e nacional; e) valor mensal de até 27 UFMP.
IV. Categoria Internacional: a) idade mínima de 14 anos; b) participação em seleção nacional ou eventos internacionais oficiais;
c) matrícula escolar regular – se menor de idade; d) vínculo nacional; e) valor mensal de até 54 UFMP.

TÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
Art. 6º As inscrições serão realizadas de forma exclusiva por meio do sistema eletrônico 1Doc, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (endereço: https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento).
§ 1º O atleta deverá protocolar a documentação sob o assunto específico denominado: "Chamamento Público para concessão de auxílio financeiro do Programa Bolsa-Atleta – SEMELP".
§ 2º O período de inscrições terá início na data de publicação deste Edital e permanecerá aberto até 10 de novembro de 2028.
§ 3º A análise dos requerimentos será realizada em lotes periódicos mensais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
§ 4º A documentação apresentada até o dia 10 de cada mês será incluída, em regra, no lote de análise do respectivo mês. A documentação apresentada após essa data será incluída no lote subsequente.
§ 5º Os atletas que tenham sido beneficiários da Bolsa-Atleta no exercício anterior e que sejam indicados pela Comissão Técnica para continuidade no Programa no exercício seguinte ficam dispensados de apresentar novamente os documentos que já constam em seu processo administrativo.
§ 6º Havendo alteração do nível técnico competitivo, o atleta que tenha sido beneficiário da Bolsa-Atleta no exercício anterior deverá encaminhar apenas o documento comprobatório da evolução técnica.
§ 7º Havendo alteração dos dados bancários, o atleta deverá comunicar a Administração e apresentar os documentos da nova conta bancária.
§ 8º O beneficiário será responsável por manter seus dados bancários atualizados, podendo ficar suspensa sua participação, mediante decisão administrativa fundamentada e observada a legislação municipal, no Programa Bolsa-Atleta enquanto persistirem inconsistências que impeçam o pagamento do incentivo financeiro, após comunicação para regularização. A participação será restabelecida após a regularização da situação junto à SEMELP, sem prejuízo da análise administrativa das parcelas eventualmente não creditadas, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 7º O atleta, ou seu Responsável Legal (se menor de idade), deverá anexar no protocolo eletrônico 1Doc os seguintes documentos obrigatórios, devidamente digitalizados, em formato PDF e legível, com exceção da foto de rosto:
I. Documento de Identidade com foto e CPF: Cópia do Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
II. Comprovante de Endereço: Conta de consumo recente (água, luz, telefone ou outro) em nome do atleta ou de seus pais/responsáveis.
III. Comprovante Bancário (Caixa Econômica Federal): Cópia do cartão ou extrato bancário, onde constem os dados da conta corrente ou poupança.
IV. Foto de Rosto: Fotografia recente do atleta, para fins de identificação.
V. Documento de Identidade com foto do Responsável Legal: Cópia do Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Legal (pai, mãe ou tutor), obrigatória apenas se o atleta for menor de 18 (dezoito) anos.
VI. Documentos de Elegibilidade: Cópia de todos os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos no Art. 4º deste Edital, a Comprovação de Resultados e as Declarações de Vínculo (cujos modelos serão disponibilizados como Anexos do Edital).
Parágrafo Único: A conta bancária exigida no inciso III deve ser, obrigatoriamente, de Pessoa Física e estar vinculada ao CPF do próprio atleta beneficiário.
Art. 8º A análise e o processamento da documentação obedecerão às seguintes regras para a diligência:
I. Toda a documentação exigida será enviada em protocolo específico no sistema 1Doc.
II. Se o atleta for menor de idade, o protocolo no sistema deverá ser realizado pelo Responsável Legal.
III. A ausência de qualquer documento obrigatório ou o envio em formato inadequado (exceto a fotografia) será apontada pela Comissão de Análise dos Documentos.
IV. O atleta ou seu Responsável Legal será notificado por meio do sistema eletrônico 1Doc para apresentar as devidas correções (diligência), e o processo do atleta somente prosseguirá após a regularização integral da documentação.
V. Caso as correções sejam apresentadas após o término do período de análise do lote vigente, o processo será automaticamente remanejado para o lote subsequente (referente ao mês seguinte).
Art. 9º Serão desconsideradas as inscrições realizadas por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
Art. 10º Serão consideradas habilitadas as inscrições com apresentação da documentação completa e que cumpram os requisitos necessários dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
Art. 11º Os atletas que tenham sido beneficiários da Bolsa-Atleta no exercício imediatamente anterior e que sejam indicados pela Comissão Técnica para continuidade no Programa no exercício seguinte ficam dispensados da apresentação dos documentos previstos no Art. 7º deste Edital, desde que não tenham ocorrido alterações em seus dados cadastrais.
§ 1º Considera-se indicação para continuidade por parte da comissão técnica, a realização da solicitação oficial via 1 DOC indicando a continuidade da concessão da bolsa por parte do responsável técnico pela modalidade.
§ 2º Consideram-se "dados cadastrais" para os fins deste artigo: dados pessoais, documento de identidade, endereço residencial, conta bancária, responsável legal (se menor), e fotografia.
§ 3º Caso haja alteração em qualquer dado cadastral por parte do atleta, a reapresentação dos documentos atualizados será obrigatória.
§ 4º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMELP) poderá, a qualquer tempo, solicitar a reapresentação dos documentos cadastrais para fins de conferência, atualização ou auditoria.
§ 5º A dispensa prevista no caput não desobriga o atleta do cumprimento integral dos requisitos de elegibilidade estabelecidos neste Edital.

TÍTULO IV – DA CONCESSÃO, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA
Art. 12º A Bolsa-Atleta será concedida pelo período máximo de 11 (onze) meses, dentro do respectivo exercício, observado o limite de disponibilidade orçamentária do FAEP.
§ 1º A concessão da Bolsa-Atleta será limitada ao respectivo exercício, sendo o período de concessão de até 11 (onze) meses, de janeiro a novembro, com o pagamento da última parcela realizado em dezembro do mesmo exercício.
§ 2º A concessão do benefício em um exercício não garante sua concessão no exercício seguinte, ficando condicionada à indicação da Comissão Técnica, ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital e à disponibilidade orçamentária do FAEP.
Art. 13º A suspensão ou o cancelamento do pagamento obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 6.082/2017 e suas alterações, bem como ao Regimento Interno e ao Manual de Conduta.
Parágrafo Único: Qualquer suspensão de pagamento por insuficiência de recursos orçamentários deverá ser comunicada ao atleta com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Municipal nº 6.082/2017.
Art. 14º O processo de análise, enquadramento e aprovação da Bolsa-Atleta observará o seguinte rito:
I. Análise Documental: A documentação será analisada pela Comissão de Análise dos Documentos, que verificará o cumprimento dos requisitos de elegibilidade.
II. Classificação: e Indicação Técnica: Os atletas considerados elegíveis serão submetidos à análise da Comissão Técnica da respectiva modalidade, que indicará e validará aqueles que integrarão a equipe ou projeto esportivo, observadas a necessidade técnica e funcional da modalidade e a pontuação e o enquadramento do atleta na respectiva Categoria de Nível Esportivo, conforme o Art. 5º.
III. Deliberação Final do Conselho: As indicações e os resultados das análises serão encaminhados ao Conselho Diretor do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba – FAEP.
IV. Decisão e Definição do Valor: Compete ao Conselho Diretor do FAEP deliberar sobre a concessão ou não do benefício financeiro e definir o valor final da Bolsa-Atleta, observados, obrigatoriamente, o teto legal da Categoria (em UFMP) e os limites orçamentários do FAEP.
Art. 15º O benefício não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município, possuindo caráter de bolsa, conforme as Leis Municipais nº 6.082/2017, nº 6.748/2023 e nº 6.944/2025.

TÍTULO V – DA ANÁLISE, SELEÇÃO E RITO RECURSAL
Art. 16º A análise e a processamento dos requerimentos de concessão da Bolsa-Atleta serão processadas em lotes periódicos mensais, a serem publicados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMELP).
Art. 17º Serão considerados ELEGÍVEIS os atletas que, cumulativamente, atingirem a pontuação de mérito mínima estabelecida na Tabela de Pontuação (Anexo I) e cumprirem todos os requisitos do Art. 4º.
§ 1º A efetiva concessão do benefício (Deferimento) será dada aos atletas ELEGÍVEIS que tenham sido indicados e validados pela Comissão Técnica da respectiva modalidade como integrantes da equipe ou projeto esportivo, observada a necessidade técnica e funcional e o limite orçamentário do FAEP.
§ 2º A SEMELP publicará a relação dos atletas, por lote, contendo:
I. A pontuação obtida na Tabela de Mérito (Anexo I);
II. O resultado de ELEGIBILIDADE (Apto/Inapto);
III. O resultado da SELEÇÃO (Deferido/Indeferido a Concessão).
Art. 18º O Rito Recursal observará o seguinte:
I. Após a publicação de cada lote, o atleta interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso ou impugnação, limitado estritamente à revisão da contagem da Pontuação de Mérito (Anexo I).
II. Os recursos deverão ser protocolados no mesmo processo administrativo eletrônico (via 1Doc) de inscrição e serão analisados pela Comissão de Análise dos Documentos.
III. Não caberá recurso contra a decisão final de INDEFERIMENTO da Concessão do benefício (Art. 17, § 1º), uma vez que esta é baseada em análise técnica, funcional e ato colegiado do Conselho Diretor do FAEP.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19º A concessão do benefício é ato discricionário da Administração Pública, condicionado à existência de dotação orçamentária no FAEP.
Art. 20º A pontuação mínima obrigatória (Corte) para a elegibilidade será estabelecida conforme a Categoria de Bolsa pleiteada, seguindo os parâmetros definidos no ANEXO I.
Art. 21º Este Chamamento Público visa a concessão direta e individualizada do benefício ao atleta, sendo vedada qualquer forma de intermediação ou repasse dos valores por meio de terceiros, entidades, associações ou profissionais.
Art. 22º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise dos Documentos, em última instância, pelo Conselho Diretor do FAEP e pela SEMELP, com o suporte da Assessoria Jurídica.
Pindamonhangaba, 26 de outubro de 2026.

Alcides Barbosa Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO I

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO (Comprovação de Resultados e Trajetória nos 3 (três) anos anteriores ao respectivo exercício)	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I. EXPERIÊNCIA (Participação por qualquer clube/equipe)		**70**
Participação Internacional – Competições oficiais por clube (Ex.: Copa Continental, Torneio Oficial da Confederação etc.).	35	35
Participação Nacional – Competições oficiais por clube (Ex.: Campeonato Brasileiro de Divisão A, Liga Nacional Principal etc.).	20	20
Participação Estadual – Competições oficiais por clube (Ex.: Campeonato Estadual Principal etc.).	10	10
Participação Estudantil – Competições oficiais em competições estudantis regionais e estaduais	05	05
II. BÔNUS POR RESULTADO (Pódio em qualquer clube/equipe)		**10**
Pódio Internacional/Nacional (1º ao 3º) – Competições oficiais (BÔNUS)	07	07
Pódio Estadual (1º ao 3º) – Competições oficiais da Federação (BÔNUS)	03	03
III. RELEVÂNCIA E ATUAÇÃO MUNICIPAL (Representação Oficial do Atleta pelo Município - Últimos 3 anos)		**20**
O ATLETA REPRESENTOU O MUNICÍPIO em Competição **Internacional/Nacional Oficial** (por clube/equipe).	10	10
O ATLETA REPRESENTOU O MUNICÍPIO em **Jogos Abertos do Interior (JAI)** – **Participação**.	05	05
O ATLETA REPRESENTOU O MUNICÍPIO em **Jogos Regionais** – **Participação**.	03	03
O ATLETA REPRESENTOU O MUNICÍPIO em **Jogos da Juventude** – **Participação**.	02	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL		**100 PONTOS**

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE MÍNIMA (PONTUAÇÃO DE CORTE):

CATEGORIA DE BOLSA (Lei nº 6.748/2023)	PONTUAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (DE CORTE)
Estudantil (Até 7 UFMP)	**05 pontos**
Estadual (Até 18 UFMP)	**15 pontos**
Nacional (Até 27 UFMP)	**25 pontos**
Internacional (Até 54 UFMP)	**35 pontos**

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
I. Maior pontuação obtida em **Pódio Internacional/Nacional (II)**.
II. Maior pontuação obtida em **Participação Internacional (I)**.
III. Atleta mais idoso.

ANEXO II
MODALIDADES CONTEMPLADAS

Atletismo Feminino
Atletismo Masculino
Atletismo PCD
Basquete Feminino
Basquete Masculino
Capoeira
Ciclismo
Coreografia
Futebol Feminino
Futebol Masculino
Futsal Feminino
Futsal Masculino
Ginástica Artística Feminino
Ginástica Artística Masculino
Ginástica Rítmica
Handebol Feminino
Handebol Masculino
Judô
Karatê
Malha
Natação Feminino
Natação Masculino
Natação PCD
Tabuleiro
Taekwondo
Triathlon
Tênis de Campo
Tênis de Mesa
Vôlei de Praia
Vôlei Feminino
Vôlei Masculino
Vôlei Adaptado Feminino
Vôlei Adaptado Masculino

ANEXO III

MODELO DE CURRICULO ESPORTIVO
(TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE SER PREENCHIDA DE FORMA DIGITAL E ENVIADA EM FORMATO PDF)

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Telefone residencial e celular: _____

3. EXPERIÊNCIA COMPETITIVA
3.1 Nível Internacional
Instituição:_____
_____
Conquistas:_____
_____
Participações:_____
_____
Função:_____
Ano: _____
Comprovação documental: (link ou qual arquivo)_____

3.2 Nível Nacional
Instituição:_____
_____
Conquistas:_____
_____
Participações:_____
_____
Função: _____
Ano: _____

Comprovação documental: (link ou qual arquivo) _____
3.3 Nível Estadual
Instituição:_____
Conquistas:_____
_____
Participações:_____
_____
Função: _____
Ano: _____
Comprovação documental: (link ou qual arquivo) _____
3.4 Nível Estudantil
Instituição:_____
Conquistas:_____
_____
Participações:_____
_____
Função: _____
Ano: _____
Comprovação documental: (link ou qual arquivo) _____

Declaração:
Declaro estar ciente e conhecer todos os itens constantes neste Edital de Chamamento Público – Bolsa-Atleta.
Declaro não integrar o Quadro de Servidores Públicos da Administração Direta ou Indireta do Município de Pindamonhangaba.
Declaro ainda que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso seja demonstrada a falsidade das declarações.

Pindamonhangaba, __ de _____ de 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

ATA DE RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO – HABILITADOS SELECIONADOS, HABILITADOS SUPLENTES E INABILITADOS (DESCLASSIFICADOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2026

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2026**, a Comissão de Seleção designada para avaliação dos projetos inscritos no **Edital de Chamamento Público nº 25/2026** (Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMAPC), composta pelos pareceristas técnicos **Aldrin Vianna de Santana**, **Carlos Renato dos Santos** e **Janahina dos Santos Cavalcante**, após realização das avaliações técnicas individuais de forma virtual e posterior consolidação das notas, em cumprimento ao cronograma previsto no item 2.5 do referido Edital, torna público o resultado preliminar da Etapa de Seleção, discriminando os projetos **Habilitados Selecionados**, **Habilitados Suplentes** e **Inabilitados** por categoria, observados os critérios de pontuação, desempate e eliminação estabelecidos no Anexo II e nos itens 2.2 do Edital:

I. CATEGORIA 01 – PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL (01 Vaga – R$ 30.000,00)

1. Habilitado Selecionado:

Classificação	Proponente	Projeto	Nota Final (Média)	Situação
1º Lugar	Nathália Vasconcellos dos Santos	Criança Elementar - percorrendo novos espaços	**88,00**	**Habilitado Selecionado**

2. Habilitados Suplentes:

Classificação	Proponente	Projeto	Nota Final (Média)	Situação
2º Lugar	Cássio Gomes do Nascimento	Caipira Rock	**87,00**	Habilitado Suplente
3º Lugar	André Luiz Yassuda	Matéria: Território e Passagem	**85,00**	Habilitado Suplente
4º Lugar	Júlia Rafaela Diniz Leal	Guarnicê - Corpo, Memória e Ancestralidade	**80,33**	Habilitado Suplente

3. Inabilitados:
- *Não houve projetos inabilitados nesta categoria.*

II. CATEGORIA 02 – PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL (02 Vagas – R$ 20.000,00 cada)

1. Habilitados Selecionados:

Classificação	Proponente	Projeto	Nota Final (Média)	Critério de Desempate / Situação
1º Lugar	Rafael Ronconi Salgado Ribeiro	Jeca Tatu Cotia não! Cortejo 2027	**90,33**	Habilitado Selecionado (Desempate Critério A: média 19,00 vs. 18,67)
2º Lugar	Bruno Oliveira	Moçambique nas Escolas	**90,33**	Habilitado Selecionado

2. Habilitados Suplentes:

Classificação	Proponente	Projeto	Nota Final (Média)	Critério de Desempate / Situação
3º Lugar	IACAM	II Fórum Artístico Cultural: Imaginário Vivo, Saberes e Artes no Vale	**89,67**	Habilitado Suplente
4º Lugar	Anália Horacina Terra	Paleta Territorial - Pesquisa Cromática e Tintorial	**88,33**	Habilitado Suplente (Desempate Critério A: média 18,67 vs. 18,00)
5º Lugar	Gabriel Schetini Souza	Rua e Manifesto: arte e comunicação popular	**88,33**	Habilitado Suplente
6º Lugar	Alberto Eduardo Rego Lins	Arte por Toda Parte - Festival Multilinguagens	**87,00**	Habilitado Suplente
7º Lugar	Ederson Cleiton Roberto	Marunga - O corpo feminino em diálogo com a tradição dos Marungos	**86,00**	Habilitado Suplente (Desempate Critério A: média 17,00 vs. 16,67)
8º Lugar	André Luiz Yassuda	Lugar de Disponibilidade: Território e Passagem	**86,00**	Habilitado Suplente
9º Lugar	Marcio Augusto Vacari Junior	Mudos Cubos	**85,67**	Habilitado Suplente
10º Lugar	Vânia Freire dos Santos	Recrama Muié!	**85,00**	Habilitado Suplente
11º Lugar	Cristiane Ferreira da Fonseca	Tela do Vale	**83,67**	Habilitado Suplente
12º Lugar	Cássio Gomes do Nascimento	Permissão de Existir - EP Autoral e Circulação Cultural	**82,67**	Habilitado Suplente
13º Lugar	Júlia Rafaela Diniz Leal	Eh Tchô! Pesquisa, Ancestralidade e Criação em Dança	**80,00**	Habilitado Suplente
14º Lugar	Marcio Augusto Vacari	As Galinhas Estão Ciscando Em Minha Porta	**79,67**	Habilitado Suplente
15º Lugar	Luís Gabriel Carvalho da Silva da Conceição	Eu Te Noto	**78,33**	Habilitado Suplente
16º Lugar	Rayane dos Santos Fidelix	Mulheres que se cuidam	**67,67**	Habilitado Suplente

3. Inabilitados:
- *Não houve projetos inabilitados nesta categoria.*

III. CATEGORIA 03 – PROJETOS DE FORMAÇÃO, DIFUSÃO DESCENTRALIZADOS E MICROPROJETOS (03 Vagas – R$ 10.000,00 cada)

1. Habilitados Selecionados:

Classificação	Proponente	Projeto	Nota Final (Média)	Critério de Desempate / Situação
1º Lugar	André Luiz do Nascimento	DescArte – Formação em Papelão Madeira: Arte, Reaproveitamento e Economia Criativa	**88,33**	Habilitado Selecionado
2º Lugar	Angelita Claudino dos Santos Firmino	Fala Mulher - Carolina Maria de Jesus	**87,67**	Habilitado Selecionado (Desempate Critério A: média 18,00 vs. 17,00)
3º Lugar	Josiane Moreira Guimarães	Compartilhando Saberes	**87,67**	Habilitado Selecionado

2. Habilitados Suplentes:

Classificação	Proponente	Projeto	Nota Final (Média)	Situação
4º Lugar	Mônica Regina Cardoso da Silva	Orientação e Gestão na Criação de Trabalhos Artísticos	**86,00**	Habilitado Suplente
5º Lugar	Ederson Cleiton Roberto	Las Máscaras Brasileiras	**83,00**	Habilitado Suplente
6º Lugar	Sérgio Gama Salum	Projeto ARAKUÃ – Curso de Curimba	**82,67**	Habilitado Suplente
7º Lugar	André Luis Alvarenga	João do Pulo — O Salto da Igualdade	**74,33**	Habilitado Suplente

3. Inabilitados:
- *Não houve projetos inabilitados nesta categoria.*

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS E PRAZO RECURSAL

1. **Da Reserva de Vagas (Cotas – Item 5.1):** A convocação definitiva dos selecionados observará a comprovação das autodeclarações étnico-raciais ou de pessoa com deficiência apresentadas no ato da inscrição (01 vaga reservada na Categoria 02 e 01 vaga reservada na Categoria 03), garantindo-se ainda o percentual mínimo de 25% para projetos realizados em locais de vulnerabilidade social ou voltados a grupos minoritários (item 5.5).
2. **Do Limite de Contemplação (Itens 2.8.1 e 4.4):** Fica resguardado que nenhum agente cultural poderá ser contemplado com mais de 01 (um) projeto neste Edital, prevalecendo o de maior pontuação em caso de eventual convocação de suplentes.
3. **Da Adequação Técnica e Orçamentária:** Eventuais ressalvas apontadas nos pareceres técnicos quanto ao acúmulo de funções (item 6.3.4), gratuidade da contrapartida (item 6.5.1), glosas orçamentárias (item 7.6) e comprovação de residência/representação (itens 2.6.1 e 2.8.2) deverão ser saneadas e comprovadas na fase de habilitação/celebração do Termo de Execução Cultural, caso o projeto venha a ser convocado.
4. **Do Prazo para Recursos (Itens 2.5 e 7.7):** Contra o presente resultado caberá interposição de recurso à Comissão de Seleção, exclusivamente por meio do formulário on-line disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, https://pindamonhangaba.sp.gov.br/fmapc-2026, nos dias **24, 25 e 26 de novembro de 2026** (03 dias úteis).

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Pindamonhangaba/SP, 23 de novembro de 2026.

Comissão de Seleção – Edital nº 25/2026
Aldrin Vianna de Santana | Carlos Renato dos Santos | Janahina dos Santos Cavalcante

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Rua Deputado Claro César, 33 – Centro CEP 12400-220 - Pindamonhangaba/SP.
Tel: 3642-1080 3643-2690 E-mail: cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br

---

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PINDAMONHANGABA
Fundado em 19 de dezembro de 1991 pela Lei Municipal nº 2.626.
Art. 88 Inc. II da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, convoca os(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes, bem como os demais interessados, para participarem da 17ª Reunião Ordindinária, a ser realizada exclusivamente *on line* pelo link: https://meet.google.com/jbr-cnhd-ejw

Data: 27 de novembro de 2026.
Horário: 8h30

Ordem do Dia:
1. Aprovação da Ata Anterior
2. Análise e Aprovação do EDITAL FUMCAD 2026/2027.
3. Assuntos gerais

Pindamonhangaba, 23 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODOLFO BROCKHOF
Data: 24/11/2026 11:18:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodolfo Brockhof
Presidente

SINDICATO RURAL DE PINDAMONHANGABA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos Sindicais, nos termos do artigo 69 do Estatuto Social, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Sede Social da Entidade, sito à Rua Dr. Frederico Machado, nº 65, nesta cidade, no dia 02 de dezembro de 2026, em primeira convocação, às 09 horas (nove horas) a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Leitura, Discussão e Votação da Ata da Assembleia anterior;
b) Convenção Coletiva dos Trabalhadores Rurais;
c) Apresentação da Auditoria referente aos anos de 2023 e 2024;
d) Outros assuntos de interesse.
Não havendo na hora acima indicada o número de associados suficientes para instalação da Assembleia, realizar-se-á meia hora após, no mesmo dia e local, em segunda convocação, com a maioria dos votos dos associados presentes.
Pindamonhangaba, 25 de novembro de 2026

Carlos Alberto Faria Raposo Lopes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULURA E TURISMO

EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1	**EXTRATO PARCERIA**	**Termo de Fomento nº 116/2026**
	Parceiro:	Instituto Atuarte, inscrita no CNPJ sob o nº 48.941.854/0001-07
	Processo Administrativo:	nº 20440/2026
	Objeto:	Celebração de Termo de Fomento para a Execução do projeto cultural intitulado *"Hip-Hop Respeito e União"*, consistente na realização de 8 (oito) oficinas de danças urbanas voltadas a Pessoas com Deficiência (PCDs), totalizando 20 horas de atividades no município de Pindamonhangaba/SP.
	Prazo:	1 (UM) mês
	Valor:	R$ 9.454,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Emenda Impositiva Coletiva nº 32/2025, de autoria dos(as) vereadores(as) Rogério Ramos e Professor Felipe Guimarães.
	Data da Assinatura:	19 de novembro de 2026
	Site:	https://pindamonhangaba.sp.gov.br/instituto-atuarte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS COMISSÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA – EXERCÍCIO DE 2027

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMELP, torna público o presente Chamamento Público para credenciamento e seleção de profissionais de Fisioterapia, Psicologia, Nutrição, Estatística Esportiva e Massagista, interessados em integrar as comissões técnicas das equipes e projetos esportivos vinculados ao Programa Bolsa-Atleta, mediante concessão de incentivo financeiro, observadas as condições e os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 6.082/2017, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 6.748/2023 e nº 6.944/2025, e demais normas municipais pertinentes.

TÍTULO I – DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital tem por objeto o credenciamento e a seleção de pessoas físicas interessadas em integrar as comissões técnicas das equipes e projetos esportivos vinculados ao Programa Bolsa- Atleta, para fins de eventual concessão de incentivo financeiro, nos termos da legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. O credenciamento não assegura, por si só, o direito à concessão do incentivo financeiro, que dependerá da seleção, da necessidade dos projetos esportivos, da disponibilidade orçamentária e da observância dos requisitos legais e editalícios. Art. 2º Para os fins deste Edital, entende-se por projetos esportivos o conjunto de ações, em conformidade com a respectiva política municipal de esportes, destinadas à execução de ações que visam ao cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira dos esportistas e das comissões técnicas, que tenham por finalidade:

I. ampliar e democratizar o acesso à prática esportiva, individual ou coletiva;
II. estimular e promover a revelação de atletas locais e da região;
III. incentivar o desenvolvimento do esporte amador e não profissional no Município de Pindamonhangaba;
IV. recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas e paratletas;
V. o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira dos esportistas e comissões técnicas que representam o Município de Pindamonhangaba em competições e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
VI. manutenção de atletas e paratletas que representam o Município de Pindamonhangaba em competições e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
VII. fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e as pessoas com deficiência.

Art. 3º As despesas decorrentes da concessão dos incentivos financeiros previstos neste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2027, destinadas ao Programa Bolsa-Atleta, observada a natureza de despesa correspondente.

§ 1º O presente Edital estabelece os critérios para credenciamento, seleção e eventual concessão de incentivo financeiro aos profissionais integrantes das comissões técnicas, não gerando o credenciamento direito automático ao recebimento do benefício.

§ 2º A concessão do incentivo financeiro poderá ocorrer durante o exercício de 2027, observados o período de participação do beneficiário, a disponibilidade orçamentária, o limite temporal estabelecido na legislação municipal e as condições previstas neste Edital.

§ 3º A formalização da concessão ocorrerá mediante assinatura de Termo de Concessão de Incentivo Financeiro e Compromisso, após a conclusão dos procedimentos de seleção e aprovação pelas instâncias competentes.

Art. 4º O Processo de Credenciamento será regulamentado por este Edital e conduzido e supervisionado pela Comissão de Análise dos Proponentes nomeada por Portaria para este fim.

Art. 5º Para efeito deste Edital, considerar-se-á:

I– Proponente: pessoa física interessada no credenciamento e na eventual concessão de incentivo financeiro, responsável pela apresentação da documentação exigida, pelo cumprimento dos requisitos do programa e, quando contemplada, dos compromissos estabelecidos no respectivo termo.

Comissão de Análise dos Proponentes: órgão colegiado nomeado por Portaria pelo Prefeito Municipal, responsável pela condução e supervisão do processo de credenciamento.

Art. 6º Integram este Edital os seguintes Anexos:

I. Anexo I – Valores e limites do incentivo financeiro por categoria profissional;
II. Anexo II – Requisitos técnicos e condições de participação nas comissões técnicas;
III. Anexo III – Formulário de Inscrição;
IV. Anexo IV – Declaração de fato impeditivo;
V. Anexo V – Formulário para recurso.
VI. Anexo VI – Minuta do Termo de Concessão de Incentivo Financeiro e Compromisso.

Art. 7º A concessão do incentivo financeiro poderá ser suspensa ou cancelada nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 6.082/2017 e suas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Concessão de Incentivo Financeiro e Compromisso.

§ 1º A suspensão ou o cancelamento deverá ser fundamentado, observadas as competências administrativas previstas na legislação municipal e assegurada a possibilidade de manifestação do beneficiário, quando cabível.

§ 2º A eventual suspensão do benefício por insuficiência de recursos financeiros observará as condições e os prazos estabelecidos na legislação municipal.

Art. 8º O edital de abertura e os demais atos inerentes ao presente Processo serão publicados integralmente no Jornal Tribuna do Norte e disponibilizados no site oficial da Prefeitura, inclusive os atos decorrentes dos requerimentos de credenciamento apresentados durante a vigência do Edital. (https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)

TÍTULO II – DAS VEDAÇÕES E DO CALENDÁRIO

Art. 9º É vedada a inscrição neste Credenciamento:

I. do Proponente cuja atuação não seja compatível com o Anexo II e que não comprove atuação nas áreas pretendidas;
II. do proponente menor de 18 (dezoito) anos.
III. de pessoa jurídica;
IV. de funcionário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura de Pindamonhangaba.

Art. 10. O cronograma do Chamamento obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento	26 de novembro de 2026
Envio das propostas por meio do sistema 1Doc	26 de novembro de 2026 a 28 de dezembro de 2026 às 23h59.
Avaliação da Comissão de Análise Documental	29 de dezembro de 2026 a 08 de janeiro de 2027
Divulgação dos habilitados e inabilitados	12 de janeiro de 2027
Prazo para recursos	13/01/2027 a 18/01/2027 às 23h59
Divulgação dos habilitados e indeferidos após recurso	20/01/2027
Resultado de classificação	21/01/2027
Sorteio	22/01/2027
Resultado Final	26/01/2027

TÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

Art. 11. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico 1Doc, na página do sítio eletrônico(https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento), sob o protocolo "Chamamento Público para Credenciamento Prestação de Serviços Programa Bolsa-Atleta – SEMELP".

§ 1º Para inscrever-se, o candidato deverá:

I. Preencher o formulário de inscrição nos moldes do Anexo III deste Edital;
II. Preencher o formulário de fato impeditivo nos moldes do Anexo IV deste Edital;
III. Enviar os formulários devidamente preenchidos e anexar cópias dos respectivos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos;
IV. Enviar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF);
V. Enviar cópia da Carteira do Conselho Regional correspondente (Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista);
VI. Enviar cópia de comprovante de residência atualizado, com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores à data do envio da proposta;
VII. Enviar cópia dos documentos que comprovem a participação nos eventos citados no formulário;
VIII. Enviar cópia dos documentos acadêmicos que comprovem a escolaridade citados no formulário;
IX. Enviar cópia dos documentos acadêmicos que comprovem a escolaridade de extensão citados no formulário.

§ 2º A inscrição só será concluída com o preenchimento de todos os campos e a inclusão da documentação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente.

§ 3º Serão avaliadas somente as propostas que estiverem com status "enviada para análise" no sistema 1Doc, até o prazo limite constante na Tabela do Art. 10, durante o período inicial de recebimento das propostas.

§ 4º Após o prazo estabelecido na Tabela do Art. 10, o sistema permanecerá aberto para o recebimento de novos pedidos de credenciamento durante a vigência deste Edital, observadas as condições e os requisitos nele estabelecidos.

§ 5º O período de inscrições terá início na data de publicação deste Edital e permanecerá aberto até 10 de setembro de 2027.

§ 6º A análise dos requerimentos será realizada em lotes periódicos mensais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

§ 7º A documentação apresentada até o dia 10 de cada mês será incluída, em regra, no lote de análise do respectivo mês. A documentação apresentada após essa data será incluída no lote subsequente.

§ 8º A classificação geral, seguirá a ordem dos lotes mensais de avaliação, sendo respeitada a ordem de entrega mensal.

Art. 12. Cada candidato poderá inscrever-se para uma única função (Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Estatístico Esportivo ou Massagista), ficando automaticamente inabilitado no caso de apresentar mais de uma inscrição.

Art. 13. A documentação para inscrição deverá ser salva em formato PDF e incluída no ato, conforme a seguinte distribuição:

I. PDF 1: Contendo os Anexos III e IV preenchidos e assinados;
II. PDF 2: Contendo a cópia simples de RG e CPF ou outro documento de identidade com força legal e a cópia simples da Cédula de Identidade Profissional (para Fisioterapeuta, Psicólogo e Nutricionista);
III. PDF 3: Diplomas, certificados, atestados e portfólio em cada função pretendida.

Art. 14. Serão inabilitados os proponentes que: I. não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no Art. 13;
II. estiverem em desacordo com este Edital.

Parágrafo Único: Os proponentes inabilitados no período inicial de recebimento das propostas poderão apresentar recurso no período definido no Art. 10 – Calendário, exclusivamente via sistema 1Doc e em formato PDF, sob pena de não aceitação. Os proponentes que apresentarem pedido de credenciamento após o período inicial de recebimento das propostas poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão de inabilitação, exclusivamente via sistema 1Doc e em formato PDF, sob pena de não aceitação.

TÍTULO IV – DA COMISSÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. A Comissão de Análise dos Proponentes, composta por três membros da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, será indicada por Portaria.

§ 1º Não poderão integrar a Comissão de Análise dos Proponentes pessoas, direta ou indiretamente, ligadas aos proponentes inscritos, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

§ 2º A Comissão de Análise dos Proponentes será responsável pela análise documental, avaliação, classificação e sorteio, quando aplicável, bem como pela análise dos pedidos de credenciamento apresentados após o período inicial de recebimento das propostas.

Art. 16. A classificação dos Proponentes habilitados será realizada por função, conforme os critérios de pontuação de títulos e experiência profissional estabelecidos nas tabelas abaixo, totalizando 100 (cem) pontos.

§ 1º Para receber pontuação por experiência profissional, o Proponente deverá comprovar que exerceu a função pretendida junto a clube, equipe, associação, entidade esportiva ou órgão público responsável por atividades esportivas.

§ 2º A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de declaração ou atestado emitido pela instituição em que o serviço foi prestado, contrato de prestação de serviços, registro profissional, carteira ou registro expedido por Federação ou Confederação esportiva, ou outro documento idôneo que comprove a função exercida e o período de atuação.

§ 3º Não serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de atletas ou de terceiros que apenas informem que o Proponente prestou atendimento ou serviço, sem documento que comprove sua atuação profissional junto à instituição responsável pela atividade esportiva.

§ 4º A experiência apresentada deverá estar diretamente relacionada à função para a qual o Proponente pretende o credenciamento, não sendo considerada experiência em atividade diversa.

FISIOTERAPEUTA

Conquista de título internacional na função pretendida;	12
Participação em evento esportivo internacional na função pretendida;	08
Conquista de título nacional na função pretendida;	10
Participação em evento esportivo nacional na função pretendida;	08
Conquista de título estadual na função pretendida;	07
Participação em evento esportivo estadual na função pretendida;	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorado - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestrado - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena; - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2).	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2).	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2).	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100

PSICÓLOGO

Conquista de título internacional na função pretendida;	12
Participação em evento esportivo internacional na função pretendida;	08
Conquista de título nacional na função pretendida;	10
Participação em evento esportivo nacional na função pretendida;	08
Conquista de título estadual na função pretendida;	07
Participação em evento esportivo estadual na função pretendida;	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorado - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestrado - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena; - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2).	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2).	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2).	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100

NUTRICIONISTA

Conquista de título internacional na função pretendida;	12
Participação em evento esportivo internacional na função pretendida;	08
Conquista de título nacional na função pretendida;	10
Participação em evento esportivo nacional na função pretendida;	08
Conquista de título estadual na função pretendida;	07
Participação em evento esportivo estadual na função pretendida;	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorado - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestrado - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena; - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2).	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2).	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2).	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100

ESTATÍSTICO ESPORTIVO

Conquista de título internacional na função pretendida;	12
Participação em evento esportivo internacional na função pretendida;	08
Conquista de título nacional na função pretendida;	10
Participação em evento esportivo nacional na função pretendida;	08
Conquista de título estadual na função e modalidade pretendida;	07
Participação em evento esportivo estadual na função e modalidade pretendida;	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorado - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestrado - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena; - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2).	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2).	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2).	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100

MASSAGISTA

Conquista de título internacional na função pretendida;	12
Participação em evento esportivo internacional na função pretendida;	08
Conquista de título nacional na função pretendida;	10
Participação em evento esportivo nacional na função pretendida;	08
Conquista de título estadual na função pretendida;	07
Participação em evento esportivo estadual na função pretendida;	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorado - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestrado - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena; - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2).	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2).	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2).	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100

Parágrafo Único: A pontuação será realizada mediante análise curricular e análise dos documentos comprobatórios dos títulos de escolaridade, da experiência profissional e dos demais títulos apresentados no ato da inscrição, exclusivamente para fins de classificação e definição da ordem de alocação, quando necessária, não constituindo requisito para o credenciamento, desde que atendidos os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Art. 17. O resultado do processo de avaliação de títulos e experiência resultará na classificação dos Proponentes habilitados por função, seguindo a ordem decrescente de pontuação final.

§ 1º A classificação será utilizada para estabelecer a ordem de alocação dos profissionais credenciados, quando a demanda da Administração não puder ser atendida simultaneamente por todos os profissionais habilitados e credenciados na respectiva função.

§ 2º Os Proponentes que obtiverem o credenciamento após o período inicial de recebimento das propostas serão incluídos na classificação da respectiva função, observada a pontuação obtida e os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 18. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
II. candidato que obtiver maior pontuação no conjunto de títulos acadêmicos;
III. candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo Único: Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, que serão convocados através de e-mail e ligação.

TÍTULO V – DA ALOCAÇÃO, DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A alocação dos profissionais credenciados nas modalidades esportivas será conduzida pela SEMELP após a classificação final, observadas a ordem decrescente de pontuação, as necessidades das equipes esportivas e a disponibilidade orçamentária do FAEP.

§ 1º Os profissionais credenciados serão convocados, observada a ordem de classificação, para manifestar interesse na participação nas modalidades esportivas disponíveis, visando à eventual concessão do incentivo financeiro.

§ 2º Cada profissional contemplado poderá participar de, no máximo, duas modalidades esportivas distintas, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

§ 3º A participação em duas modalidades não poderá resultar em concessão de incentivo financeiro superior ao limite mensal estabelecido na legislação municipal para a respectiva categoria profissional.

§ 4º Os Profissionais Credenciados após o período inicial de recebimento das propostas serão incluídos na classificação da respectiva função, observada a pontuação obtida e os critérios estabelecidos neste Edital, e poderão ser convocados para alocação conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

§ 5º Os Profissionais Credenciados com envio de documentação nos meses subsequentes ao período inicial de recebimento, serão incluídos na classificação da respectiva função, observando a pontuação obtida, critérios estabelecidos neste Edital e mês de envio da documentação, respeitando a ordem de proximidade de envio de documentação com o inicio do Edital.

Art. 20. Da decisão de inabilitação e das decisões relativas à classificação e à alocação dos Profissionais Credenciados caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão ou da ciência do fato que lhe deu origem.

§ 1º O recurso deverá ser preenchido e enviado via 1Doc, no mesmo protocolo de entrega das documentações, em formato PDF e conforme modelo do Anexo V.

§ 2º No caso dos pedidos de credenciamento apresentados após o período inicial de recebimento das propostas, o prazo para recurso será contado individualmente a partir da ciência da decisão de inabilitação, classificação ou alocação.

§ 3º A Comissão de Análise dos Proponentes constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 21. O Proponente, ao solicitar o credenciamento, declara, sob as penas da lei, que, no momento da habilitação e de eventual concessão do incentivo financeiro, satisfará as seguintes condições:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Constituição Federal, ou estrangeiro com visto permanente no país;
II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
IV. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
V. Não registrar antecedentes criminais a nível estadual e federal, impeditivos do exercício da função pública;
VI. Não ter sido demitido a bem do serviço público.

Art. 22. Os profissionais beneficiários deverão observar as condições de participação nas atividades das comissões técnicas, inclusive quanto à utilização dos materiais e equipamentos necessários, conforme as atribuições de cada categoria profissional e as condições estabelecidas no respectivo Termo de Concessão de Incentivo Financeiro e Compromisso. Parágrafo único. As responsabilidades relacionadas ao fornecimento ou à disponibilização de materiais e equipamentos deverão ser definidas de acordo com as necessidades das atividades esportivas e as condições do programa.

Art. 23. O Proponente, quando contemplado com o incentivo financeiro, autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia e em materiais de divulgação institucionais.

Parágrafo Único: A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

Art. 24. O prazo de validade deste Chamamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação.

Parágrafo Único: A concessão poderá ocorrer pelo prazo máximo de 11 meses, não ultrapassando o prazo de validade deste Chamamento.

Art. 25. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Análise dos Proponentes, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

Art. 26. O resultado do primeiro período de recebimento das propostas será submetido à homologação da autoridade competente e publicado no Jornal Tribuna do Norte e no site oficial. Os resultados dos pedidos de credenciamento apresentados posteriormente serão publicados nos mesmos meios, após sua análise e classificação, durante a vigência deste Chamamento.

Pindamonhangaba, 26 de novembro de 2026.

Alcides Barbosa Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXO I

VALORES E LIMITES DO INCENTIVO FINANCEIRO POR CATEGORIA PROFISSIONAL

FISIOTERAPEUTA

Valor Unitário UFMP	Jornada Mínima Semanal	Jornada Máxima Semanal
0,25	10	30

NUTRICIONISTA

Valor Unitário UFMP	Jornada Mínima Semanal	Jornada Máxima Semanal
0,19	10	40

PSICÓLOGO

Valor Unitário UFMP	Jornada Mínima Semanal	Jornada Máxima Semanal
0,33	10	20

ESTATÍSTICO

Valor Unitário UFMP	Jornada Mínima Semanal	Jornada Máxima Semanal
0,148	10	30

MASSAGISTA

Valor Unitário UFMP	Jornada Mínima Semanal	Jornada Máxima Semanal
0,08	10	30

ANEXO II

REQUISITOS / EXIGÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES/CARGA HORÁRIA:

FISIOTERAPEUTA	
Atividades a serem desenvolvidas:	Responsável pelo acompanhamento e atendimento adequado aos atletas. O profissional aplicará técnicas fisioterápicas para prevenção, readaptação e recuperação dos atletas das modalidades. Atenderá e avaliará as condições funcionais dos atletas utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Exercerá atividades técnicas através da realização de trabalhos específicos na fisioterapia.
Exigência para a prestação de serviços:	Curso Superior completo com registro no CREFITO e qualificação técnicas na área esportiva.
Carga horária:	Disponibilidade para prestar serviços em horários diversificados, incluindo finais de semana e feriados, conforme a necessidade e o cronograma de treinamentos e competições das modalidades esportivas, em regime de autonomia profissional.
Valor do incentivo financeiro:	Conforme categoria e nível, em valor unitário (UFMP) por hora/tarefa, respeitando o teto mensal máximo estabelecido no Anexo I deste Edital, em observância ao Art. 8º da Lei Municipal nº 6.082 e suas alterações.
Trabalho extraordinário, para fins de participação em campeonatos oficiais:	Não aplicável. O valor do incentivo financeiro é realizado por participação nas atividades esportivas vinculadas ao Programa Bolsa-atleta. Fica vedada a utilização de banco de horas, de modo a preservar o caráter autônomo da participação nas atividades das comissões técnicas e o pagamento conforme o limite legal.

PSICÓLOGO	
Atividades a serem desenvolvidas:	Responsável pelo acompanhamento, atendimento e preparação psicológica dos atletas, realizando consultas semanais aos atletas em tratamento e quinzenais aos atletas em acompanhamento, prevendo a preparação psicológica dos atletas diante de momentos de elevado estresse físico e mental enfrentados em períodos longos de treinamentos e em competições. Visando o desempenho de alto rendimento e a prevenção e recuperação de estresse psicológico, o qual influencia diretamente no rendimento esportivo, atenderá e avaliará as condições psicológicas dos atletas utilizando protocolos e procedimentos específicos da psicologia e suas especialidades.
Exigência para a prestação de serviços:	Curso Superior completo com registro no CRP e qualificação técnicas na área esportiva.
Carga horária:	Disponibilidade para prestar serviços em horários diversificados, incluindo finais de semana e feriados, conforme a necessidade e o cronograma de treinamentos e competições das modalidades esportivas, em regime de autonomia profissional.
Valor do incentivo financeiro:	Conforme categoria e nível, em valor unitário (UFMP) por hora/tarefa, respeitando o teto mensal máximo fixado pelo Art. 8º da Lei Municipal nº 6.082 e suas alterações.
Trabalho extraordinário, para fins de participação em campeonatos oficiais;	Não aplicável. O valor do incentivo financeiro é realizado por participação nas atividades esportivas vinculadas ao Programa Bolsa-atleta. Fica vedada a utilização de banco de horas, de modo a preservar o caráter autônomo da participação nas atividades das comissões técnicas e o pagamento conforme o limite legal.

NUTRICIONISTA	
Atividades a serem desenvolvidas:	Responsável pelo acompanhamento e atendimento nutricional dos atletas, tendo em vista as suas necessidades nutricionais, elaborando um cardápio semanal das equipes, prevendo alimentação e suplementação alimentar adequada a cada atleta, visando o desempenho de alto rendimento e a prevenção e recuperação de fadiga muscular. Atenderá e avaliará as condições nutricionais dos atletas utilizando protocolos e procedimentos específicos da nutrição e suas especialidades.
Exigência para a prestação: de serviços:	Curso Superior completo com registro no CRN e qualificação técnicas na área esportiva.
Carga horária:	Disponibilidade para prestar serviços em horários diversificados, incluindo finais de semana e feriados, conforme a necessidade e o cronograma de treinamentos e competições das modalidades esportivas, em regime de autonomia profissional.
Valor do incentivo financeiro:	Conforme categoria e nível, em valor unitário (UFMP) por hora/tarefa, respeitando o teto mensal máximo fixado pelo Art. 8º da Lei Municipal nº 6.082 e suas alterações.
Trabalho extraordinário, para fins de participação em competições e campeonatos oficiais;	Não aplicável. O valor do incentivo financeiro é realizado por participação nas atividades esportivas vinculadas ao Programa Bolsa-atleta. Fica vedada a utilização de banco de horas, de modo a preservar o caráter autônomo da participação nas atividades das comissões técnicas e o pagamento conforme o limite legal.

ESTATÍSTICO ESPORTIVO	
Atividades a serem desenvolvidas:	Responsável em realizar análise estatística das equipes, atletas e competições. Essas informações serão úteis para o desenvolvimento das atividades objetivando melhorar o desempenho técnico e tático coletivo e individual possibilitando identificar questões específicas onde a equipe e atletas precisam melhorar seu desempenho. Durante os jogos. A consulta possibilita que os treinadores decidam quais atletas e táticas utilizar, com base no desempenho atual e nos dados mantidos na equipe adversária.
Exigência para a prestação de serviços:	Escolaridade mínima – Ensino médio completo; Idade mínima: 18 anos; Experiência comprovada como estatístico esportivo; Conhecimento em informática.
Carga horária:	Disponibilidade para prestar serviços em horários diversificados, incluindo finais de semana e feriados, conforme a necessidade e o cronograma de treinamentos e competições das modalidades esportivas, em regime de autonomia profissional.
Valor do incentivo financeiro:	Conforme categoria e nível, em valor unitário (UFMP) por hora/tarefa, respeitando o teto mensal máximo fixado pelo Art. 8º da Lei Municipal nº 6.082 e suas alterações.
Trabalho extraordinário, para fins de Participação em competições e campeonatos oficiais;	Não aplicável. O valor do incentivo financeiro é realizado por participação nas atividades esportivas vinculadas ao Programa Bolsa-atleta. Fica vedada a utilização de banco de horas, de modo a preservar o caráter autônomo da participação nas atividades das comissões técnicas e o pagamento conforme o limite legal.

(Continua)

(Continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

MASSAGISTA	
Atividades a serem desenvolvidas:	Responsável pelo atendimento emergencial, recuperativo e de reabilitação dos atletas. Concentram sua ação nas massagens e tem a responsabilidade de dar as primeiras assistências aos atletas nos locais de treinamentos e jogos, para aliviar a dor e reduzir ao mínimo o hematoma e os componentes inflamatórios. Também tem como tarefa preparar o gelo, a água, as bebidas isotônicas, os curativos, a aplicação de ataduras e outras necessidades dos atletas.
Exigência para a prestação de serviços:	Escolaridade mínima – Ensino médio completo; Idade mínima: 18 anos; Experiência comprovada como massagista esportivo;
Carga horária:	Disponibilidade para prestar serviços em horários diversificados, incluindo finais de semana e feriados, conforme a necessidade e o cronograma de treinamentos e competições das modalidades esportivas, em regime de autonomia profissional.
Valor do incentivo financeiro:	Conforme categoria e nível, em valor unitário (UFMP) por hora/tarefa, respeitando o teto mensal máximo fixado pelo Art. 8º da Lei Municipal nº 6.082 e suas alterações.
Trabalho extraordinário, para fins de participação em competições e campeonatos oficiais	Não aplicável. O valor do incentivo financeiro é realizado por participação nas atividades esportivas vinculadas ao Programa Bolsa-atleta. Fica vedada a utilização de banco de horas, de modo a preservar o caráter autônomo da participação nas atividades das comissões técnicas e o pagamento conforme o limite legal.

*O número de vagas refere-se ao número máximo de profissionais a serem credenciados, não havendo obrigatoriedade de selecionamento de todos os prestadores credenciados.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE SER PREENCHIDA DE FORMA DIGITAL E ENVIADA EM FORMATO PDF)

Ficha de inscrição e entrega de documentação

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Endereço Residencial: _____
2.5 Endereço Eletrônico: _____
2.6 Telefone residencial e celular: _____
2.7 Número de registo no conselho de classe: _____
2.8 Órgão emissor do registro de classe:_____

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1 Nível Internacional
Instituição:_____
_____
Conquistas:_____
_____
Participações:_____
_____
Função:_____
Ano: _____
Comprovação documental: (link ou qual arquivo) _____

3.2 Nível Nacional
Instituição:_____
_____
Conquistas:_____
_____

Participações:_____
_____
Função: _____
Ano: _____
Comprovação documental: (link ou qual arquivo) _____

3.3 Nível Estadual
Instituição:_____
_____Conquistas
:_____
_____
Participações:_____
_____
Função: _____
Ano: _____
Comprovação documental: (link ou qual arquivo) _____

4. ESCOLARIDADE

4.1 ENSINO SUPERIOR (título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena)
Formação_____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4.2 ESPECIALIZAÇÃO
Formação_____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4.3 MESTRADO (título de mestrado**)**
Formação_____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4.4 DOUTORADO (título de doutorado**)**
Formação_____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4.5 PÓS-DOUTORADO (título de pós-doutorado**)**
Formação_____
Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA MODALIDADE DO EMPREGO

Curso / área:
_____
Carga horária:
_____

Curso / área:
_____
Carga horária:
_____

Curso / área:
_____
Carga horária:
_____

6. Função para atuação

Inscrição na função: _____

Declaração:

Declaro estar ciente e conhecer todos os itens constantes no Edital de Credenciamento nº 02/2026.
Declaro não integrar o Quadro de Servidores Públicos da Administração Direta ou Indireta do Município de Pindamonhangaba.
Declaro ainda que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso demonstra falsidade das declarações.

Pindamonhangaba, __ de _____ de 2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no "Edital de Chamamento Público para Credenciamento Prestação de Serviços Programa Bolsa-Atleta", estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:
a) Às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital;
b) Que estou ciente e de acordo que é vedada a inscrição por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
Pindamonhangaba, __ de _____ de 2026

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO E COMPROMISSO.

PARTE REPRESENTANTE FUNDO DE APOIO ESPORTIVO DE PINDAMONHANGABA (FAEP)

NOME COMPLETO: Alcides Barbosa Junior
CPF: 019.525.318-37
RG: 15.721.428
FUNÇÃO: Presidente FAEP

PARTE BENEFICIADA (BENEFICIÁRIO)

NOME COMPLETO:
CPF:
RG:
MODALIDADE:
FUNÇÃO:
INÍCIO:
TÉRMINO:

PARTE TÉCNICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO)

NOME COMPLETO:
CREF:
CPF:

TERMO DE COMPROMISSO

DO TERMO:

Pelo presente termo, de um lado a parte nomeada **BENEFICÍARIO** e de outro lado o Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba, neste termo representado pela parte nomeada FAEP, entre si firmam o presente e mutuamente outorgam e aceitam:

O FAEP concede ao Beneficiário (a) a bolsa-auxílio de R$_____ (_____) e auxílio moradia e alimentação de R$ _____ (_____), conforme disposto no Art. 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 9.981, de 14 de julho de 2.000, que alterou a redação da Lei Federal nº. 9.615, de 24 de Março de 1.998 – **Parágrafo Único: O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado: II -de modo não profissional, identificado pela INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio;** para cobrir despesas com transportes, alimentação, moradia, materiais esportivos e outros que se fizerem necessários, que será repassado pelo FAEP e poderá ser alterado ou mesmo cancelado, a critério técnico com a devida aprovação do Conselho Diretor do FAEP.

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO E COMPROMISSO.

PARTE REPRESENTANTE FUNDO DE APOIO ESPORTIVO DE PINDAMONHANGABA (FAEP)

NOME COMPLETO: Alcides Barbosa Junior
CPF: 019.525.318-37
RG: 15.721.428
FUNÇÃO: Presidente FAEP

PARTE BENEFICIADA (BENEFICIÁRIO)

NOME COMPLETO:
CPF:
RG:
MODALIDADE:
FUNÇÃO:
INÍCIO:
TÉRMINO:

PARTE TÉCNICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO)

NOME COMPLETO:
CREF:
CPF:

TERMO DE COMPROMISSO

DO TERMO:

Pelo presente termo, de um lado a parte nomeada **BENEFICÍARIO** e de outro lado o Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba, neste termo representado pela parte nomeada FAEP, entre si firmam o presente e mutuamente outorgam e aceitam:

O FAEP concede ao Beneficiário (a) a bolsa-auxílio de R$_____ (_____) e auxílio moradia e alimentação de R$ _____ (_____), conforme disposto no Art. 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 9.981, de 14 de julho de 2.000, que alterou a redação da Lei Federal nº. 9.615, de 24 de Março de 1.998 – **Parágrafo Único: O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado: II -de modo não profissional, identificado pela INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio;** para cobrir despesas com transportes, alimentação, moradia, materiais esportivos e outros que se fizerem necessários, que será repassado pelo FAEP e poderá ser alterado ou mesmo cancelado, a critério técnico com a devida aprovação do Conselho Diretor do FAEP.

I. É objeto deste termo de concessão de incentivo financeiro e compromisso a cessão de direitos de uso de imagem do BENEFICIÁRIO ao FAEP, assim como a prestação de serviços pelo mesmo, na função e modalidade disposta ao BENEFICIÁRIO, em quaisquer eventos, campeonatos, torneios, programação desportiva ou marketing publicitário, do FAEP ou de seus parceiros, inclusive na criação e inclusão de páginas na Internet enquanto durar o presente termo de cessão de incentivo financeiro e compromisso.

II. O BENEFICIÁRIO terá sua bolsas-auxílio definida pelo responsável técnico do projeto e comissão técnica da modalidade, correspondente ao seu currículo, rendimento competitivo e aprovado pelo Conselho Diretor, podendo este valor ser alterado ou cancelado devido aos resultados de competições a qualquer tempo.

III. O benefício em valores poderão ser concedidos entres os meses de fevereiro à dezembro do ano vigente, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso ou a bolsa auxilio vigorará no período estipulado neste termo para início e término , de acordo com o estipulado pelo responsável técnico do projeto, podendo ser prorrogada caso o Campeonato, Jogos ou Competições em andamento termine após o período acordado, permanecendo as demais condições ora fixadas e, com o último pagamento não ultrapassando o mês de dezembro do ano de 2025.

IV. Compromete-se o BENEFICIÁRIO durante a vigência dessa bolsa-auxílio, no ano de 2026, a cumprir na íntegra o Regimento Interno do FAEP, participando de eventos sociais, reuniões, treinamentos, jogos amistosos, campeonatos, competições preparatórias e oficiais, Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior, Jogos Abertos da Juventude e congêneres, somente representando o município de **Pindamonhangaba**, sendo proibida sua participação por outros municípios, universidades ou entidades, exceto por autorização expressa do Conselho

Diretor do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba, sob pena de cancelamento do auxílio e, no caso de não participar dos eventos acima citados, devolver ao FAEP, com valores devidamente corrigidos monetariamente, os valores recebidos anteriormente aos eventos. O BENEFICIÁRIO que não atender as solicitações do FAEP e **tiver falta não justificada nos treinamentos, estará passível de desconto ou suspensão do benefício**.

V. Compromete-se BENEFICIÁRIO, submeter-se à avaliação constante da comissão técnica escolhida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba em qualquer momento que se julgue necessário, a fim de verificação e quantificação do desenvolvimento e desempenho nas atividades e competições propostas.

VI. A concessão da Bolsa Atleta de que trata este termo e conforme a Lei nº 6.748, de 15 de novembro de 2023 que altera a Lei nº 6.082, de 26 de dezembro de 2017 que dispõe sobre Programa Bolsa-Atleta, poderá ser cancelada a qualquer momento, após decisão da comissão técnica da modalidade, ratificado pelo Conselho Diretor do FAEP, caso o atleta beneficiário:

- Abandone ou seja dispensado dos treinamentos;

- Seja transferido para representação de outro município, clube ou associação;

- Deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações deste termo.

VII. O BENEFICIÁRIO que solicitar transferência para outro município, clube ou associação, ou for dispensado pela comissão técnica durante a vigência desde termo, deverá assinar termo de rescisão de acordo com o determinado.

VIII. Caso o BENEFICIÁRIO **se lesione no ano corrente deste termo, terá seu tratamento através do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), desde a fase de primeiros socorros, diagnóstico, avaliações médicas, exames médicos, radiografias, ressonâncias magnéticas ou ultrassonografia, cirurgias, medicamentos, fisioterapias, ou qualquer outro tratamento necessário.**

IX. Caso o BENEFICIÁRIO seja beneficiado por parcerias firmadas pelo FAEP deverá manter a situação financeira acadêmica em dia e ter aproveitamento escolar satisfatório, caso não apresentem, terá seu **benefício cancelado automaticamente**.

X. Compromete-se o BENEFICIÁRIO a efetivamente estar divulgando o FAEP, através de materiais promocionais e afins, respeitando as normas estabelecidas pelas Ligas, Federações, Confederações e outras entidades oficiais, além de solicitar ao FAEP, autorização para possíveis acertos e contratos de patrocínios individuais.

XI. Compromete-se o BENEFICIÁRIO a **não estar vinculado** a nenhuma equipe ou município, que não seja Pindamonhangaba, sob pena de ter sua bolsa-auxílio automática e sumariamente cancelada, devendo devolver ao FAEP, os valores recebidos anteriormente devidamente corrigidos monetariamente.

XII. Compromete-se o BENEFICIÁRIO, estar em plena atividade esportiva, representando o Município de Pindamonhangaba, sempre que for convocado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

XIII. É expressamente vedado a todos aqueles que direta ou indiretamente possam exercer influência no resultado das partidas, manipular lances ou eventos em uma partida, realizar apostas em si mesmo, em competições ou em partidas de sua modalidade, bem como compartilhar informação privilegiada ou assegurar que ocorra evento específico durante partida, que possam acarretar obtenção de ganho financeiro e/ou ser utilizados para fins de aposta.

XIV. A inobservância dos itens anteriores bem como as disposições previstas na Lei nº.4.344/05 alterada pela lei nº.4.899/09 e Lei nº 6.082/17, implicarão no imediato cancelamento do benefício, com devolução aos cofres públicos, de toda quantia recebida, nos moldes do Regimento Interno do FAEP.E por estar justos e acordados, assinam o presente termo de compromisso.

Pindamonhangaba DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 228/2026 (PMP 21075/2026)
Para "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção do chafariz localizado na praça Monsenhor Marcondes, Pindamonhangaba/SP, conforme descrição e condições especificadas neste projeto edital e seus anexos", com recebimento das propostas até dia 01/12/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 230/2026 (PMP 20973/2026)
Para "aquisição de kit de sonorização móvel e compacto, de alta fidelidade (composto por mesa de som analógica, sistema de microfone sem fio duplo UHF, caixas acústicas ativas de 12", pedestais e cabos balanceados de conexão), por meio de dispensa eletrônica de licitação, para atendimento ao projeto batalha das rimas - Moreira César", com recebimento das propostas até dia 01/12/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2026 (PMP 19084/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 24/11/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório supra cujo objeto é "Aquisição de materiais de vedação para utilização em diversas obras e manutenções prediais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 12 meses, prorrogável por mais 12 meses", em favor da empresa HB BLOCOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, item 01 - R$ 3,70, item 02 - R$ 3,70, item 07 - R$ 3,24, item 08 - R$ 3,63, item 09 - R$ 4,18 e item 10 - R$ 5,09 e em favor da empresa RAUL RABELLO NETO LTDA, item 03 - R$ 4,40, item 04 - R$ 4,40 e item 06 - R$ 0,69. Item Fracassado: 05.

*****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 223/2026 (PMP 20721/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 24/11/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "Aquisição de materiais de expediente e de acondicionamento (Mesas e Cadeiras) sendo 80 (oitenta) cadeiras plásticas com braço e 20 (vinte) mesas plásticas quadradas, na cor branca, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba", em favor da empresa VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA no valor de R$ 5.420,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

*****ADITAMENTO*****

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2018 (PMP 34156/2018)
Foi firmado o aditamento 01/2025, em 25/11/2026, ao Contrato nº 019/2019, cujo objeto é "contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos especializados na esfera de petróleo, gás e hidrocarbonetos", para retificação da cláusula terceira que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Terceira – Do valor (honorários – AD EXITUM) – Parágrafo Terceiro – A remuneração contratual será devida exclusivamente sobre o provento econômico efetivamente obtido pelo Município, calculada em 20% e somente poderá ser paga após o trânsito em julgado da decisão judicial favorável e após o efetivo ingresso dos valores correspondente nos cofres públicos, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Ricardo Alberto Pereira Piorino e pela contratada, empresa Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados, o Sr. José Waldomiro Ribeiro Coutinho Neto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 105/2026 (PMP 10385/2026)
Foi firmado o aditamento 01/2026, em 21/10/2026, ao Contrato nº 200/2026, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de transporte sanitário adaptado", para prorrogação de 21/10/2026 até 21/01/2027; o valor total do presente contrato é de R$275.058,00, valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Andreia Moreira Martins e pela contratada, empresa Alves Lopes Transportes Ltda, a Sra. Maria Nadir de Oliveira Lopes.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N°136/2025 (PMP 26594/2025)
Foi firmado o aditamento 01/2026, em 12/11/2026, a Ata de Registro de Preços nº 392/2025, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de decoração sazonal, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender aos eventos programados pela Administração Pública no período das festividades e correlatos, conforme o Calendário Oficial do Município de Pindamonhangaba", para prorrogação a partir de 28/11/2026 até 28/11/2027, de acordo com o que prescreve o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, artigo 114 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28/12/2023 e item 3.1 da referida Ata renovando, assim, os quantitativos iniciais registrados zerando o saldo não utilizado do período anterior, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município; para reajuste de 3,42%, com base no índice IPC-FIPE, passando o valor total estimado de R$ 12.299.999,56 para R$ 12.720.659,54, valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à DETENTORA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Alexandre Pereira Costa e pela contratada, empresa Nova Brasil Serviços e Locações Ltda, o Sr. Agenor Gonçalves Junior.

CMPH CAAP Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba

Prefeitura de Pindamonhangaba

NOTA OFICIAL
Museu Histórico e Pedagógico: preservar é também ensinar

Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2026.

O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental, e Arquitetônico de Pindamonhangaba — CMPHCAAP, diante de manifestações contrárias à realização de exposições temporárias com temas diferenciados no Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina, vem a público esclarecer:

1. O caráter pedagógico faz parte da identidade do Museu.
Criado em 10 de dezembro de 1957 para integrar a rede de Museus Históricos e Pedagógicos do Estado de São Paulo, o Museu tem, desde sua origem, dupla missão: preservar a história e ensiná-la a partir da realidade de sua cidade. Ser pedagógico não é uma escolha recente da gestão. É a sua razão de existir.

2. O acervo permanente está preservado e não é substituído.
As exposições de longa duração — Palacete Palmeira, Escola de Pharmacia e Odontologia, Revolução de 1932, Povos Formadores (Indígenas, Brancos e Negros) e Móveis de Época — permanecem intactas, assim como o acervo de cerca de 5 mil peças. As exposições temporárias ocupam espaços próprios de rotatividade e não implicam alteração, descaracterização ou risco ao edifício tombado pelo CONDEPHAAT em 1969, o Palacete Visconde da Palmeira, nem ao acervo permanente.

3. As exposições temporárias são patrimônio vivo.
Nos últimos anos, o Museu recebeu exposições de alunos da rede pública, de artistas de Pindamonhangaba e região, de pacientes em arteterapia, além de mostras sobre cultura afro-brasileira, meio ambiente, memória do Carnaval pindamonhangabense e produção artística contemporânea. Essas iniciativas cumprem a função pedagógica do Museu: aproximar a escola, a saúde, a cultura e a comunidade do patrimônio, formando novos públicos e novos guardiões da memória. Patrimônio que não dialoga com o presente dificilmente será preservado pelo futuro.

4. O papel do Conselho.
Cabe ao CMPHCAAP zelar pela preservação dos bens tombados e, ao mesmo tempo, pela sua vitalidade cultural. Preservar não significa imobilizar. Significa garantir que o bem continue tendo sentido, uso e vida para a cidade. Por isso, o CMPHCAAP reafirma seu apoio à programação pedagógica e às exposições temporárias do Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina, desde que respeitados o prédio tombado, o acervo permanente e a missão institucional do Museu. O Museu continua sendo a casa da história de Pindamonhangaba. E, por ser pedagógico, continua sendo também a casa da Pindamonhangaba de hoje.

Ana Maria Guimarães Iadeluca
Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba — CMPHCAAP Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba — CMPHCAAP

CMPD CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PINDAMONHANGABA SP

Criado: Lei Municipal nº 4.682, de 12/09/2007
Nos Termos da Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989 e
Decreto Lei Federal nº 3.298, de 20/12/1999

CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – GESTÃO 2025/2027

Reunião ordinária dia 11/12/2026 das 18h às 19h, presencial na OAB situada na Rua Doutor Alfredo Valentini, 152 – Centro.

- Apresentação dos trabalhos realizados durante o ano;
- Avaliação das ações desenvolvidas;
- Planejamento das ações e Fórum 2027;
- Assuntos gerais.

Andrea Campos Sales Martins
Presidente CMPD – 2025/2027

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O SIN**DICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE PINDAMONHANGABA E REGIÃO**, Pelo presente Edital, convoca todos os sócios, quites e em pleno gozo de seus direitos estatutários, a comparecerem na Sede Social do Sindicato, à Rua Sara, nº 105 – Parque das Nações – Pindamonhangaba – SP, no dia 30 de novembro de 2026, às 14h00, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura, Discussão e Aprovação da Ata de Assembléia anterior; 2) Leitura, Discussão e Votação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2027, com o parecer do Conselho Fiscal. Não havendo número suficiente e estatutário para a realização da Assembléia em 1ª convocação, no horário supramencionado, a mesma será realizada uma hora após no mesmo dia e local. Pindamonhangaba, 25 de novembro de 2026. a) Sebastião de Melo Neto - Presidente.